

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE JANEIRO – Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022 | EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Caturité
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 001/2022 Caturité - PB, 03 de Janeiro de 2022.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** e **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal nº 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal **MARIA DO CARMO CESARIO CRUZ, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Portaria Nº 054/2010 de 21 de maio de 2010, matrícula nº 1000357, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser gozado no período de **01/01/2035 à 30/06/2035**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.


JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 002/2022 Caturité - PB, 03 de Janeiro de 2022.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** e **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal nº 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal **IVANDRO CRUZ DE NEGREIROS, MOTORISTA**, Portaria Nº 065/2010 de 21 de maio de 2010, matrícula nº 1000080, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozado no período de **01/07/2035 à 31/12/2035**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.


JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 003/2022 Caturité - PB, 03 de Janeiro de 2022.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** e **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal nº 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal **MARIA JOSÉ DE BRITO MACIEL, PROFESSORA**, Portaria Nº 125/1998 de 02 de fevereiro de 1998, matrícula nº 901547, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozado no período de **01/07/2035 à 31/12/2035**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.


JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 004/2022 Caturité - PB, 03 de Janeiro de 2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor; e,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER A PRORROGAÇÃO LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, ao servidor público municipal **RANUSSA FABRINY SANTOS SILVA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula nº 1202162, nos termos do art. 89 da Lei Municipal nº 043/1999, pelo período de 01 (um), para tratar de interesses particulares.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2021.


JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ



Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII - MÊS DE JANEIRO - Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022 | EDIÇÃO EXTRA

PORTARIA N°. 005/2022 Caturité - PB, 03 de Janeiro de 2022

O Prefeito Constitucional do Município de Caturité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e Lei Orgânica Municipal (art. 49, inc. VII e XIII) e demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** para atuar como **Pregoeiro em Licitações** na Modalidade de Pregão, no âmbito da prefeitura Municipal de Caturité - PB, a servidora **DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA**, matrícula n° 1000209.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Caturité - PB os servidores:

HELDER FRANCISCO NUNES - Matrícula n° 1000306

PEDRO PAULO CORDEIRO DOS SANTOS - Membro - Matrícula n° 1202676

Parágrafo Único - Nos casos em que seja necessário conhecimento técnico Específico sobre a matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a equipe de apoio, pelo menos um especialista em questão.

Art. 3° - São atribuições do pregoeiro:

- a) Credenciamento de interessados;
- b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e classificação dos proponentes;
- d) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- e) A adjudicação da proposta de menor preço;
- f) A elaboração de ata;
- g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) O recebimento, o exame e a descrição sobre recursos; e
- i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N°. 006/2022 Caturité - PB, 03 de Janeiro de 2022

O Prefeito Constitucional do Município de Caturité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e Lei Orgânica Municipal (art. 49, inc. VII e XIII) e demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Art. 1° - **Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**, do Município de Caturité, que será responsável pela realização de todos os atos e processos administrativos necessários ao cumprimento da lei n° 8.666/1993 e modificações posteriores.

Art. 2° - A CPL será composta pelos integrantes abaixo designados que terão mandato de 1 (um ano):

I - **HELDER FRANCISCO NUNES** - Presidente - Matrícula n° 1000306

II - **DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA** - Secretária - Matrícula n° 1000209

III - **PEDRO PAULO CORDEIRO DOS SANTOS** - Membro - Matrícula n° 1202676

IV - **WAGNER MARCELO CABRAL DE ARAÚJO** - Suplente - Matrícula n° 1202674

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, regando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 007/2022 Caturité - PB, 10 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1°. **DEFERIR e CONCEDER 2ª (SEGUNDA) LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal n° 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal **ROSA DE LOURDES CORDEIRO CATÃO, A. S. G.**, Portaria N° **082/1998 de 02 de fevereiro de 1998**, matrícula n° 901008, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozado no período de **01/07/2036 à 31/12/2036**.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 10 de Janeiro de 2022.

JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE JANEIRO – Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022 | EDIÇÃO EXTRA

PORTARIA N° 008/2022 Caturité - PB, 10 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1°. DEFERIR e CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal nº 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal JOSEFA NEUZA JUVENAL, ASSISTENTE SOCIAL, Portaria N° 068/2010 de 01 de Junho de 2010, matrícula nº 1000144, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozado no período de 01/01/2036 à 30/06/2036.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 10 de Janeiro de 2022.


JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 009/2022 Caturité - PB, 10 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1°. DEFERIR e CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal nº 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal GLAUCIENE BARBOSA DE NEGREIROS, ORIENTADORA ESCOLAR, Portaria N° 072/2010 de 01 de Junho de 2010, matrícula nº 1000179, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozado no período de 01/01/2036 à 30/06/2036.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 10 de Janeiro de 2022.


JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N°. 010/2022 Caturité - PB, 13 de Janeiro de 2022

O Prefeito Constitucional do Município de Caturité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os seguintes membros, para composição do CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL – COMDEC do Município de Caturité – PB, com o objetivo de colaborar nas ações emergenciais consideradas como serviços relevantes a comunidade e organizar as atividades de Defesa Civil no Município de Caturité-PB:

- I – Representante do Poder Executivo: **José Gervázio da Cruz**
- II – Representante da EMATER: **Maria Salete Brasileiro**
- III – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: **José Eduardo Cabral de Araújo**
- IV – Representante da Secretaria de Assistência Social: **Alkéria Lannuzya de Lima**
- V – Representante Religioso: **Gilvana Gervasio Gomes**
- VI – Representante Comunitário: **José Faustino Neto**
- VII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caturité: **João Gomes de Andrade**
- VIII – Representante do COMDEC: **Anderson Barbosa dos Santos**
- IX – Representante GUIA nº 01: **Erinaldo Vidal de Negreiros**
- X – Representante Guia nº 02: **Renato Araújo Cruz**

Art. 2°. A condição de membro do Município de Caturité é considerada de relevante interesse público, portanto não será remunerada.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 13 de Janeiro de 2022.


JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N°. 011/2022 Caturité - PB, 18 de janeiro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o(a) Sr(a). ANNA KARLA CAVALCANTE MUNIZ, Mat.1202771, do cargo de **Assessor Especial de Gabinete**, da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 001/2013.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 18 de Janeiro de 2022.


JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

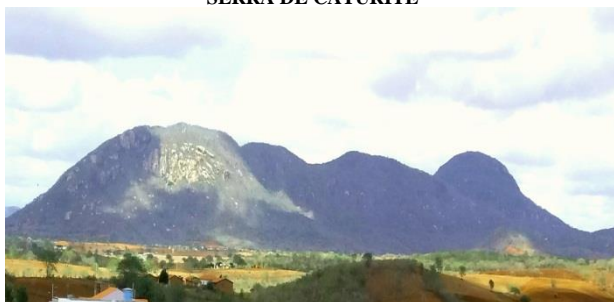
MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE JANEIRO – Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022 | EDIÇÃO EXTRA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE JANEIRO - TERÇA-FEIRA,
18 DE JANEIRO DE 2022 | EDIÇÃO EXTRAORDINARIA

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com

SERRA DE CATURITÉ



A Serra de Caturité fica no Povoado de Pedra D'água, município de Caturité, com aproximadamente 900 metros de altitude o Pico do Caturité é o 3º mais alto do estado da Paraíba, ele abrange os vilarejos de Serraria e Pedra D'água, mas o melhor acesso a subida fica por Pedra D'água, que tem sido muito visitado, por esportistas, arqueólogos, e os que só preferem a trilha em buscar de admirar as belas paisagens. Fica aqui a sugestão de passeio em um fim de semana ou feriado.

S
E
M
U
S
O